



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Publicado na Câmara Municipal de Santa Teresa-ES, na forma da Lei Orgânica Municipal, em 15/03/2024
Rodrigo Rondetti
Diretor Geral

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 2483 Em: 27/03/24

Responsável

Jeferson Vieira Calmon
Setor de Administração
Mat.: 8405

LEI Nº 2.923/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL E APROVAÇÃO DE NOVAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a título de Reajuste Salarial 4% (quatro por cento) para os servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e comissionados.

Art. 2º Aprova a nova Tabela de Vencimento dos profissionais da área Administrativa, constante na Lei nº 1816/2007, incluindo o reajuste salarial de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º Aprova a nova Tabela de Vencimento dos profissionais da área da Saúde, constante na Lei Municipal nº 1651/2006, incluindo o reajuste salarial de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei.

Art. 4º Aprova a nova Tabela de Vencimento dos profissionais do Magistério, constante na Lei Complementar nº 040/2023, incluindo o reajuste salarial de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 5º Aprova os novos Vencimento dos profissionais das Equipes de Saúde da Família, constante na Lei Municipal nº 1.615/2005, sendo: Médico – R\$ 6.365,88 (seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); Enfermeiro – R\$ 3.329,41 (três mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos); Odontólogo – R\$ 3.329,41 (três mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos); Técnico de Enfermagem – R\$ 1.951,29 (mil e novecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos) e; Auxiliar de Consultório Odontológico – R\$ 1.873,79 (mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Art. 6º Aprova as novas Tabelas de Vencimentos dos profissionais constantes na Lei Municipal nº 2865/2023 e suas alterações, incluindo o reajuste salarial de que trata o Art. 1º desta Lei, que passam a vigorar de acordo com os Anexos IV e V desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Art. 7º Aprova a nova Tabela de Gratificações para Diretores Escolares, constante na Lei Municipal nº 2.239/2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo VI esta Lei.

Art. 8º Aprova novos valores das gratificações constantes nas Leis Municipais nº 1.823/2007, 1.866/2008, 2.105/2010, 2.113/2010, 2.200/2011, 2.212/2011, 2.302/12, 2.541/2014, 2.577/15, 1.716/2006, 2.710/2018, 2.730/2019, 2.758/2020, 2.857/2022 e 2.885/2023 que passam a vigorar de acordo com o Anexo VII desta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage a partir de 1º de fevereiro de 2024 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 26 de março de 2024.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 2.923/2024

QUADRO – ADMINISTRATIVO

(Lei nº 1.816/2007)

CLAS.	REFER.														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
A		1.372,80	1.400,26	1.428,26	1.456,83	1.485,96	1.515,68	1.546,00	1.576,92	1.608,45	1.640,62	1.673,44	1.740,37	1.809,99	1.882,39
B		1.378,50	1.406,07	1.434,19	1.462,88	1.492,13	1.521,98	1.552,41	1.583,46	1.615,13	1.647,44	1.680,38	1.747,60	1.817,50	1.890,20
C		1.391,92	1.419,76	1.448,15	1.477,12	1.506,66	1.536,79	1.567,53	1.598,88	1.638,85	1.679,82	1.721,82	1.790,69	1.862,32	1.936,81
D		1.405,34	1.433,45	1.462,12	1.491,36	1.521,19	1.551,61	1.582,64	1.614,29	1.654,65	1.696,02	1.738,42	1.807,95	1.880,27	1.955,48
E		1.418,75	1.454,22	1.490,57	1.527,84	1.566,03	1.605,19	1.645,32	1.686,45	1.728,61	1.771,82	1.816,12	1.888,76	1.964,32	2.042,89
F		1.434,40	1.484,60	1.536,57	1.590,34	1.646,01	1.703,62	1.763,24	1.824,96	1.888,83	1.954,94	2.023,36	2.104,30	2.188,47	2.276,01
G		1.448,93	1.499,64	1.552,13	1.606,45	1.662,68	1.720,87	1.781,10	1.843,44	1.907,96	1.974,74	2.043,86	2.125,61	2.210,64	2.299,06
H		1.463,47	1.529,33	1.598,15	1.670,06	1.745,22	1.823,75	1.905,82	1.991,58	2.081,20	2.174,86	2.272,72	2.363,63	2.458,18	2.556,51
I		1.478,00	1.544,51	1.614,01	1.686,64	1.762,54	1.841,86	1.924,74	2.011,35	2.101,86	2.196,45	2.295,29	2.387,10	2.482,58	2.581,89
J		2.497,61	2.585,03	2.675,50	2.769,14	2.866,06	2.966,38	3.070,20	3.177,66	3.288,88	3.403,99	3.523,13	3.664,05	3.810,61	3.963,04
K		2.746,93	2.843,07	2.942,58	3.045,57	3.152,17	3.262,49	3.376,68	3.494,86	3.617,18	3.743,78	3.874,82	4.029,81	4.191,00	4.358,64

CLAS.	REFER.														
		15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
A		1.957,68	2.035,99	2.117,43	2.202,13	2.290,21	2.381,82	2.477,09	2.576,18	2.679,22	2.786,39	2.897,85	3.013,76	3.134,31	3.259,69
B		1.965,81	2.044,44	2.126,22	2.211,27	2.299,72	2.391,71	2.487,38	2.586,87	2.690,35	2.797,96	2.909,88	3.026,28	3.147,33	3.273,22
C		2.014,28	2.094,85	2.178,65	2.265,79	2.356,43	2.450,68	2.548,71	2.650,66	2.756,69	2.866,95	2.981,63	3.100,90	3.224,93	3.353,93
D		2.033,70	2.115,05	2.199,65	2.287,64	2.379,15	2.474,31	2.573,28	2.676,21	2.783,26	2.894,59	3.010,38	3.130,79	3.256,02	3.386,27
E		2.124,60	2.209,59	2.297,97	2.389,89	2.485,49	2.584,90	2.688,30	2.795,83	2.907,67	3.023,97	3.144,93	3.270,73	3.401,56	3.537,62
F		2.367,05	2.461,73	2.560,20	2.662,61	2.769,11	2.879,88	2.995,07	3.114,87	3.239,47	3.369,05	3.503,81	3.643,96	3.789,72	3.941,31
G		2.391,03	2.486,67	2.586,13	2.689,58	2.797,16	2.909,05	3.025,41	3.146,43	3.272,28	3.403,18	3.539,30	3.680,87	3.828,11	3.981,23
H		2.658,77	2.765,12	2.875,72	2.990,75	3.110,38	3.234,80	3.364,19	3.498,75	3.638,70	3.784,25	3.935,62	4.093,05	4.256,77	4.427,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



I	2.685,16	2.792,57	2.904,27	3.020,44	3.141,26	3.266,91	3.397,59	3.533,49	3.674,83	3.821,82	3.974,70	4.133,69	4.299,03	4.470,99
J	4.121,56	4.286,42	4.457,88	4.636,19	4.821,64	5.014,51	5.215,09	5.423,69	5.640,64	5.866,26	6.100,91	6.344,95	6.598,75	6.862,70
K	4.532,99	4.714,31	4.902,88	5.098,99	5.302,95	5.515,07	5.735,67	5.965,10	6.203,71	6.451,85	6.709,93	6.978,32	7.257,46	7.547,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 2.923/2024

QUADRO – SAÚDE

(Lei nº 1.651/2006)

TABELA DE VENC. DA CLASSE A		TABELA DE VENC. DA CLASSE B		TABELA DE VENC. DA CLASSE B		TABELA DE VENC. DA CLASSE C		TABELA DE VENC. DA CLASSE D	
30 Horas/Semanais		30 Horas/Semanais		40 Horas/Semanais		20 Horas/Semanais		20 Horas/Semanais	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
1	R\$ 1.405,34	1	R\$ 1.463,47	1	R\$ 1.951,29	1	R\$ 1.664,70	1	R\$ 2.767,05
2	R\$ 1.447,50	2	R\$ 1.507,37	2	R\$ 2.009,83	2	R\$ 1.714,64	2	R\$ 2.850,06
3	R\$ 1.490,93	3	R\$ 1.552,60	3	R\$ 2.070,13	3	R\$ 1.766,08	3	R\$ 2.935,56
4	R\$ 1.535,65	4	R\$ 1.599,17	4	R\$ 2.132,23	4	R\$ 1.819,06	4	R\$ 3.023,63
5	R\$ 1.581,72	5	R\$ 1.647,15	5	R\$ 2.196,20	5	R\$ 1.873,63	5	R\$ 3.114,34
6	R\$ 1.629,17	6	R\$ 1.696,56	6	R\$ 2.262,08	6	R\$ 1.929,84	6	R\$ 3.207,77
7	R\$ 1.678,05	7	R\$ 1.747,46	7	R\$ 2.329,95	7	R\$ 1.987,74	7	R\$ 3.304,00
8	R\$ 1.728,39	8	R\$ 1.799,88	8	R\$ 2.399,84	8	R\$ 2.047,37	8	R\$ 3.403,12
9	R\$ 1.780,24	9	R\$ 1.853,88	9	R\$ 2.471,84	9	R\$ 2.108,79	9	R\$ 3.505,22
10	R\$ 1.833,65	10	R\$ 1.909,50	10	R\$ 2.546,00	10	R\$ 2.172,06	10	R\$ 3.610,37
11	R\$ 1.888,66	11	R\$ 1.966,78	11	R\$ 2.622,38	11	R\$ 2.237,22	11	R\$ 3.718,68
12	R\$ 1.945,32	12	R\$ 2.025,78	12	R\$ 2.701,05	12	R\$ 2.304,33	12	R\$ 3.830,24
13	R\$ 2.003,68	13	R\$ 2.086,56	13	R\$ 2.782,08	13	R\$ 2.373,46	13	R\$ 3.945,15
14	R\$ 2.063,79	14	R\$ 2.149,16	14	R\$ 2.865,54	14	R\$ 2.444,67	14	R\$ 4.063,51
15	R\$ 2.125,70	15	R\$ 2.213,63	15	R\$ 2.951,51	15	R\$ 2.518,01	15	R\$ 4.185,41
16	R\$ 2.189,47	16	R\$ 2.280,04	16	R\$ 3.040,05	16	R\$ 2.593,55	16	R\$ 4.310,97
17	R\$ 2.255,16	17	R\$ 2.348,44	17	R\$ 3.131,25	17	R\$ 2.671,35	17	R\$ 4.440,30
18	R\$ 2.322,81	18	R\$ 2.418,89	18	R\$ 3.225,19	18	R\$ 2.751,50	18	R\$ 4.573,51
19	R\$ 2.392,50	19	R\$ 2.491,46	19	R\$ 3.321,95	19	R\$ 2.834,04	19	R\$ 4.710,72
20	R\$ 2.464,27	20	R\$ 2.566,20	20	R\$ 3.421,60	20	R\$ 2.919,06	20	R\$ 4.852,04
21	R\$ 2.538,20	21	R\$ 2.643,19	21	R\$ 3.524,25	21	R\$ 3.006,63	21	R\$ 4.997,60
22	R\$ 2.614,35	22	R\$ 2.722,49	22	R\$ 3.629,98	22	R\$ 3.096,83	22	R\$ 5.147,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



23	R\$ 2.692,78	23	R\$ 2.804,16	23	R\$ 3.738,88	23	R\$ 3.189,74	23	R\$ 5.301,95
24	R\$ 2.773,56	24	R\$ 2.888,28	24	R\$ 3.851,05	24	R\$ 3.285,43	24	R\$ 5.461,01
25	R\$ 2.856,77	25	R\$ 2.974,93	25	R\$ 3.966,58	25	R\$ 3.383,99	25	R\$ 5.624,84
26	R\$ 2.942,47	26	R\$ 3.064,18	26	R\$ 4.085,57	26	R\$ 3.485,51	26	R\$ 5.793,59
27	R\$ 3.030,74	27	R\$ 3.156,11	27	R\$ 4.208,14	27	R\$ 3.590,08	27	R\$ 5.967,40
28	R\$ 3.121,67	28	R\$ 3.250,79	28	R\$ 4.334,39	28	R\$ 3.697,78	28	R\$ 6.146,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



ANEXO III – LEI MUNICIPAL Nº 2.923/2024 QUADRO – MAGISTÉRIO (Lei Complementar nº 040/2023)

CARGOS	CLASSES	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Professor de Educação Infantil (Berçarista)	PA	I	2.258,78	2.349,13	2.443,10	2.540,82	2.642,45	2.748,15	2.858,08	2.972,40	3.091,30	3.214,95	3.343,55
		II	2.281,35	2.372,60	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,61	2.886,64	3.002,10	3.122,19	3.247,07	3.376,96
		III	2.349,80	2.443,79	2.541,54	2.643,21	2.748,93	2.858,89	2.973,25	3.092,18	3.215,86	3.344,50	3.478,28
		IV	2.635,07	2.740,47	2.850,09	2.964,10	3.082,66	3.205,97	3.334,20	3.467,57	3.606,28	3.750,53	3.900,55
Professor de Educação Infantil	PA	I	2.258,78	2.349,13	2.443,10	2.540,82	2.642,45	2.748,15	2.858,08	2.972,40	3.091,30	3.214,95	3.343,55
		II	2.281,35	2.372,60	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,61	2.886,64	3.002,10	3.122,19	3.247,07	3.376,96
		III	2.349,80	2.443,79	2.541,54	2.643,21	2.748,93	2.858,89	2.973,25	3.092,18	3.215,86	3.344,50	3.478,28
		IV	2.635,07	2.740,47	2.850,09	2.964,10	3.082,66	3.205,97	3.334,20	3.467,57	3.606,28	3.750,53	3.900,55
Professor de Ensino Fundamental (séries iniciais)	PB	I	2.258,78	2.349,13	2.443,10	2.540,82	2.642,45	2.748,15	2.858,08	2.972,40	3.091,30	3.214,95	3.343,55
		II	2.281,35	2.372,60	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,61	2.886,64	3.002,10	3.122,19	3.247,07	3.376,96
		III	2.349,80	2.443,79	2.541,54	2.643,21	2.748,93	2.858,89	2.973,25	3.092,18	3.215,86	3.344,50	3.478,28
		IV	2.635,07	2.740,47	2.850,09	2.964,10	3.082,66	3.205,97	3.334,20	3.467,57	3.606,28	3.750,53	3.900,55
Professor de Ensino Fundamental (séries)	PB	II	2.281,35	2.372,60	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,61	2.886,64	3.002,10	3.122,19	3.247,07	3.376,96
		III	2.349,80	2.443,79	2.541,54	2.643,21	2.748,93	2.858,89	2.973,25	3.092,18	3.215,86	3.344,50	3.478,28
		IV	2.635,07	2.740,47	2.850,09	2.964,10	3.082,66	3.205,97	3.334,20	3.467,57	3.606,28	3.750,53	3.900,55
Pedagogo	PP	II	2.281,35	2.372,60	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,61	2.886,64	3.002,10	3.122,19	3.247,07	3.376,96
		III	2.349,80	2.443,79	2.541,54	2.643,21	2.748,93	2.858,89	2.973,25	3.092,18	3.215,86	3.344,50	3.478,28
		IV	2.635,07	2.740,47	2.850,09	2.964,10	3.082,66	3.205,97	3.334,20	3.467,57	3.606,28	3.750,53	3.900,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



ANEXO IV – LEI MUNICIPAL Nº 2.923/2024

CARGOS COMISSIONADOS

(Lei nº 2.865/2023)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	VALOR	LOTAÇÃO
Secretário Municipal	14	VC-1	R\$ 4.642,00	01 em cada Secretaria
Procurador Geral Municipal	01	VC-1	R\$ 4.642,00	Procuradoria Jurídica
Controlador Geral Interno	01	VC-1	R\$ 4.642,00	Controladoria Interna
Gestor de Projetos	06	VC-2	R\$ 4.827,68	Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos, Meio Ambiente e Obras e Infraestrutura
Procurador Jurídico Municipal	03	VC-3	R\$ 4.304,30	Procuradoria Jurídica
Supervisor de Oficina	01	VC-3	R\$ 4.304,30	Secretaria de Transportes
Subsecretário	13	VC-4	R\$ 4.181,32	Secretarias: Governo, Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, Turismo e Cultura, Esportes e Lazer, Meio Ambiente, Agricultura, Fazenda, Administração e Recursos Humanos
Analista Público Interno	02	VC-5	R\$ 3.197,48	Unidade de Controle Interno
Tesoureiro	01	VC-5	R\$ 3.197,48	Secretaria da Fazenda
Superintendente Jurídico	02	VC-6	R\$ 2.459,60	Procuradoria Jurídica
Superintendente Executivo Municipal do PROCON	01	VC-6	R\$ 2.459,60	Procuradoria Jurídica
Superintendente de Comunicação	01	VC-6	R\$ 2.459,60	Secretaria de Governo
Superintendente de Defesa Social	01	VC-6	R\$ 2.459,60	Secretaria de Governo
Superintendência de Ouvidoria	01	VC-6	R\$ 2.459,60	Controladoria Interna
Superintendência de Apoio Estratégico	01	VC-6	R\$ 2.459,60	Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Assistente Judiciário	01	VC-7	R\$ 2.236,00	Secretaria de Assistência Social
Gerente Municipal	39	VC-7	R\$ 2.236,00	Distribuídos nas Secretarias
Assistente de Transportes	01	VC-7	R\$ 2.236,00	Secretaria de Governo
Assessor Municipal	33	VC-8	R\$ 1.861,60	Distribuídos nas Secretarias
Coordenador Municipal	39	VC-9	R\$ 1.412,00	Distribuídos nas Secretarias
Auxiliar Público Municipal	54	VC-10	R\$ 1.412,00	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



ANEXO V – LEI MUNICIPAL Nº 2.923/2024

FUNÇÃO GRATIFICADA

(Lei nº 2.865/2023)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	LOTAÇÃO
Departamento Função Gratificada	02	FG-1	R\$ 1.255,45	Secretaria de Educação
Função Gratificada	31	FG-2	R\$ 418,50	Distribuídas nas Secretarias
Encarregado de Turma	05	FG-2	R\$ 418,50	Secretaria de Obras e Infraestrutura
Auditor Coordenador	01	FG-3	R\$ 2.236,00	Secretaria Municipal de Saúde
Auditor Contábil	02	FG-4	R\$ 1.861,48	Secretaria Municipal de Saúde
Médico Regulador	01	FG-5	R\$ 2.789,94	Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



ANEXO VI – LEI MUNICIPAL Nº 2.923/2024

DIRETOR ESCOLAR

(Lei nº 2.239/2011)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE ALUNOS	GRATIFICAÇÃO
Diretor Escolar A	FCM-I	100 a 200	R\$ 812,59
Diretor Escolar B	FCM-II	201 a 400	R\$ 1.083,45
Diretor Escolar C	FCM-III	401 a 800	R\$ 1.354,35
Diretor Escolar D	FCM-IV	Superior a 801	R\$ 1.896,08